

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE

TER.ESP.0300/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 09/2022 Classificação: RESTRITO

Por este	instrumento	particula	r o (a)	pacient	ce				
nascido	(a)	em	/	_/	ou	seu	res	sponsável	Sr.
(a)				,	declara,	para	todos	os fins	legais,
especialm	ente do dispo	osto no ar	tigo 39,	VI, da I	Lei 8.078/90	que da	á plena	autorização	ao (à)
médico(a)	assistente, D	r.(a)				, ins	scrito(a)	no CRM	
sob o n° .	para	proceder	as inves	stigações	necessárias	ao dia	gnóstico	do seu est	ado de
saúde, be	em como exe	cutar o tı	ratament	o cirúrg	ico designac	do "TRA	ATAMEN	TO CIRURG	ICO DE
HIDROCEL	.E ", e todos c	os procedi	mentos d	que o inc	cluem, inclus	sive ane	estesias	ou outras co	ondutas
	_l ue tal tratam		•	•	, ·		•		
auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a),									
	o ao disposto i								
,	ranscritos) e	•	•	,					
médico-ci	rúrgico anteri	ormente d	citado, p	restando	informaçõe:	s detalh	nadas sol	bre o diagná	óstico e
sobre os	procediment	tos a sei	rem ado	otados i	no tratamer	nto sug	gerido e	e ora auto	rizado,
especialm	ente as que se	e seguem:							

DEFINIÇÃO: forma de tratamento da HIDROCELE. Como conseqüência desta operação poderei deverei permanecer com um dreno cirúrgico na incisão ou ao lado dela, para saída de secreções que será removido após alguns dias.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Deiscência dos pontos da sutura.
- 2. Possibilidade de infecção na cirurgia requerendo tratamento.
- 3. Necessidade de medicamentos analgésicos devido a dor no escroto.
- 4. Hematoma e ou edema no escroto.
- 5. Suspensão do ato cirúrgico por impossibilidade de realização do bloqueio anestésico raquimedular na eventualidade da anestesia geral estar contra-indicada.
- 6. Suspensão do procedimento cirúrgico por alteração clínica surgida imediatamente antes ou mesmo após o início do ato cirúrgico.
- 7. Possibilidade de formação de nova hidrocele.
- 8. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

CBHPM - 3.12.03.04-3

CID - 186.1

Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE

TER.ESP.0300/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 09/2022 Classificação: RESTRITO

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC) de	de
Ass. Paciente e/ou Responsável Nome:	Ass. Medico Assistente Nome:
RG/CPF:	UF:

Código de Ética Médica - Art. 22°. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34°. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.